



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Manutenção - SECMAN					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
Não se aplica, com fulcro no art. 21, §1º, inciso I, da Portaria 23.000/2025 da CMBH.					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de análises microbiológicas e de diagnóstico da qualidade do ar nos ambientes internos da CMBH, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lot e	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
--	01	Análise técnica microbiológica e de diagnóstico da qualidade do ar nos ambientes internos da CMBH	Serviço	1	16500
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: <input checked="" type="checkbox"/> Continuo. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.					
1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário.					
1.4 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por: <input checked="" type="checkbox"/> Item único.					



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1.5. Natureza do objeto:

Compras, locações e outros Serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:

Sim. Área do responsável técnico: profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) ou na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe.

1.7 - Foi necessário exigir marca?

Não.

1.8 - Trata-se de contratação por escopo?

Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1. Condições de execução do objeto:

O serviço abrange, por conta da contratada e sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH:

2.1.1.1. todos os procedimentos necessários para a realização de análises microbiológicas e de diagnóstico da qualidade do ar nos ambientes internos da CMBH;

2.1.1.2. a coleta de amostras de ar interno ambiente e de ar exterior, sendo que a coleta de amostras do ambiente externo se faz necessária para fins comparativos e referenciais, pois, a partir dos valores externos, serão definidos os parâmetros para a avaliação interna;

2.1.1.3. a realização de, no mínimo, uma amostra de ar externo no mesmo



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

período da coleta interna de ar (manhã, tarde ou noite), considerando as variações climáticas e ambientais que ocorrem ao longo do dia, conforme disposto na ABNT NBR 17037;

2.1.1.4. a realização, nas amostras coletadas, de análises microbiológicas fúngicas (contagem total), de concentração de monóxido (CO) e dióxido de carbono (CO₂), de aerodispersóides (poeira), de temperatura, de umidade, de velocidade do ar e de taxa de renovação do ar;

2.1.1.5. a realização de análises complementares, caso seja necessário, para investigar a contaminação microbiológica em bandejas e serpentinas, em amostras de água do ar condensado gerado nas bandejas e serpentinas dos equipamentos de ar condicionado, em conformidade com a ABNT NBR 17037;

2.1.1.6. o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), bem como toda mão de obra técnica e operacional para sua completa execução;

2.1.1.7. o transporte do material e da mão de obra a serem utilizados na sua execução;

2.1.2. Prazos e momento de realização do serviço:

2.1.2.1. Os serviços serão executados em data agendada, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação da CMBH.

2.1.2.2. A contratada poderá executar os serviços em dias não úteis, a critério da CMBH, iniciando e concluindo-os no mesmo dia.

2.1.3. Quantidades:

2.1.3.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, sem que a CMBH seja obrigada a solicitar a execução da quantidade máxima constante do item 1.1.

2.1.3.2. O quantitativo anual de amostras coletadas durante a vigência contratual será de, no máximo, 225 (duzentos e vinte e cinco) amostras, considerados os ambientes interno e externo da Casa.

2.1.3.3. O quantitativo anual previsto no subitem 2.1.3.2 será distribuído em 04 (quatro) análises, com a coleta podendo variar de 40 (quarenta) a 45 (quarenta e cinco) amostras em cada uma delas, em um período de 12 meses, em intervalos



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

de aproximadamente 90 dias, nos pontos definidos pela CMBH, por intermédio da SECMAN.

2.1.3.4. Considerando a distribuição em 04 (quatro) análises, com a coleta de até 45 amostras, encontra-se o total de 180 amostras, de modo que, no tocante ao limite máximo de 225 amostras, o quantitativo remanescente de 45 (quarenta e cinco) amostras poderá ser utilizado caso o resultado das análises realizadas apresente discordância dos valores de referência previstos pelas normas técnicas.

2.1.3.5. Em caso de não conformidade entre o resultado das análises das amostras coletadas em um ou mais pontos e os padrões de referência estabelecidos, poderá ser solicitada à CONTRATADA a realização de nova coleta, análise e emissão de laudo, respeitados os limites estabelecidos no item 2.1.3.4, isto é, eventual solicitação de nova (s) coleta (s) não poderá ultrapassar o quantitativo remanescente de 45 (quarenta e cinco) amostras.

2.1.3.6. A seu critério, a CMBH poderá solicitar a realização do serviço outras vezes, durante a vigência do contrato, respeitados os limites estabelecidos no item 2.1.3.4, referentes ao quantitativo máximo de 225 amostras.

2.1.3.7. A possibilidade de solicitações adicionais constante do item anterior (2.1.3.6) não exime a contratada da responsabilidade pela garantia do serviço.

2.1.3.8. O quantitativo remanescente, caso haja, somente será utilizado durante o exercício do contrato se o resultado das análises realizadas apresentar discordância dos valores de referência previstos pelas normas técnicas e após a adoção, pela CMBH, das medidas corretivas nos respectivos locais.

2.1.4. Condições relativas à contratada:

A contratada executará os serviços seguindo a legislação, as normas, as condições, os quantitativos, as obrigações e os prazos previstos neste Termo de Referência e deverá:

2.1.4.1. Ter objeto social compatível com o objeto da contratação;

2.1.4.2. Possuir mão de obra capacitada para o desempenho eficiente e seguro das tarefas;

2.1.4.3. Cumprir todas as prescrições legais e regulatórias, a exemplo da Lei nº 13.589/18, da Portaria nº 3523/98 e a NBR nº 17037 de 2023 da ANVISA;

2.1.4.4. Comprovar experiência por meio de atestado de capacidade técnica, que



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

demonstre a realização satisfatória do serviço de análise de qualidade do ar;

2.1.4.5. Fornecer à SECMAN, setor contratante da CMBH, quando do início dos trabalhos, uma relação com a indicação do nome, da função e da matrícula ou do número de identidade de cada profissional que comporá a equipe responsável pela execução dos serviços contratados;

2.1.4.6. Indicar, dentre os profissionais listados na relação citada no subitem 2.1.4.7, profissionais com habilitação específica para responder como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, sendo necessária a formação em nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) ou na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país;

2.1.4.7. Caso, durante a prestação dos serviços, ocorra a alteração de algum(a) profissional ou do(a) RT, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar o fato à SECMAN, indicando, formalmente, o(a) profissional substituto(a). Se houver a substituição de um(a) ou ambos(as) o(a)(s) RT, caberá à CONTRATADA as providências quanto ao registro da(s) nova(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) do(a)(s) novo(a)(s) RT no(s) conselho(s) profissional(is) competente(s);

2.1.4.8. O objeto deste termo deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, por meio da equipe citada no subitem 2.1.4.7, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado;

2.1.4.9. No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH, efetuar junto ao(s) Conselho(s) competente(s) a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, entregando cópia do(s) registro(s) à SECMAN;

2.1.4.9.1. O pagamento da ART será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.4.9.2. A ART deverá conter o nome da CONTRATADA e dos(as) Responsáveis Técnicos(as) nomeados(as) para acompanhamento dos serviços;

2.1.4.10. A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Execução de Empenho específica a ser emitida pela SECMAN;

2.1.4.11. A CONTRATADA deverá apresentar à CMBH, impreterivelmente até o início de cada uma das coletas, a relação dos equipamentos e instrumentos de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

medição a serem utilizados na execução dos serviços e os respectivos laudos de aferição desses equipamentos e instrumentos (original ou cópia autenticada) emitidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, os quais deverão estar dentro dos prazos exigidos pelas Normas Técnicas;

2.1.4.12. No desenvolvimento dos serviços, a contratada deverá obedecer também às seguintes orientações com relação às condições e normas de segurança de trabalho:

- a) Conduzir os serviços em harmonia com as atividades da CMBH, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos trabalhos desta.
- b) Utilizar, para a execução dos serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados, especialmente quanto às exigências das normas vigentes.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pela segurança dos instrumentos e dos equipamentos de trabalho necessários à completa execução dos serviços.
- d) Fornecer à CMBH a relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início.
- e) Proceder à sinalização prévia, com cones e fitas zebradas, de todos os locais nos quais serão executados os serviços e que impliquem em necessidade de segurança a pessoas e instalações.
- f) Planejar e acordar com antecedência, junto à CMBH, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos em decorrência da execução das atividades contratadas.
- g) Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados à CMBH ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato de seus atos estarem sendo fiscalizados ou acompanhados pela CMBH.
- h) Zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas, fornecendo e cobrando o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessário.
- i) Impedir qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão, os quais não serão tolerados pela CMBH, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário responsável pela desordem, sem nenhum tipo de ônus para a CMBH, sendo a ocorrência passível de penalização.
- j) Zelar para que seus funcionários respeitem as regras e os procedimentos dos



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

locais onde as atividades serão desenvolvidas, bem como cuidar para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causar o mínimo de inconvenientes e reportar à CMBH qualquer dúvida ou problema.

2.1.4.13. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido e com pessoal detentor de competência técnica necessária às atividades a serem desenvolvidas.
- b) Administrar o material e a mão de obra a serem alocados na sede da CMBH, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação dos funcionários necessários à execução dos serviços.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus funcionários.
- e) Realizar os serviços que interfiram nas atividades rotineiras da CMBH fora do horário de funcionamento normal da Casa. Entende-se, para este fim, como “horário de funcionamento normal da CMBH” aquele contido nos dias úteis, das 07:00 às 19:00.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto, bem como pelas despesas referentes à mão de obra alocada para a execução dos serviços contratados, não cabendo a cobrança à CMBH de quaisquer custos adicionais.
- g) Reparar, de imediato, qualquer dano causado à CMBH, seja por imperícia, imprudência ou negligência de seus profissionais.
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte e administração do material necessário à execução dos serviços objeto deste Termo.
- i) Designar um profissional para supervisionar a execução dos serviços, o qual deverá possuir autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da CMBH. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com antecedência à CMBH.
- j) Manter, na finalização dos trabalhos, as condições de limpeza e organização encontradas, devendo executar a retirada de entulhos e refugos, bem como a varrição do local, com vistas a eliminar todo resto de material e de embalagens, deixando o ambiente livre de qualquer tipo de sujeira gerada durante a execução



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

dos serviços.

k) Apresentar, caso necessário, quando da realização dos serviços, atestados de vigilância sanitária (ou equivalente) para a sua execução.

2.1.5. Padrões mínimos de qualidade:

2.1.5.1. Os relatórios técnicos deverão ser elaborados contendo as seguintes informações:

- a) Legislação pertinente.
- b) Método de coleta das amostras.
- c) Relação dos equipamentos utilizados.
- d) Atestados de calibração de todos os equipamentos utilizados.
- e) Procedimentos adotados, incluindo o transporte das amostras até o laboratório.
- f) Descrição das análises previstas e realizadas.
- g) Valores encontrados.
- h) Parâmetros de avaliação.
- i) Avaliação quantitativa dos micro-organismos encontrados.
- j) Fotografias das culturas microbiológicas.
- k) Possíveis causas de contaminação do ar.
- l) Soluções técnicas para sanar as irregularidades encontradas, segundo os padrões referenciais recomendados pela Lei nº 13.589/18, da Portaria nº 3523/98 e a NBR nº 17037 de 2023 da ANVISA, informando, ainda, as intervenções civis, mecânicas e químicas, caso necessárias para a solução dos problemas.

2.1.5.2. Os relatórios técnicos citados no subitem 2.1.5.1 deverão ser impressos e entregues na SECMAN, localizada na sede da CMBH. Os referidos relatórios serão analisados e avaliados pela DIVSST.

2.1.5.3. Os laudos emitidos deverão ser assinados por profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica – RT.

2.1.5.4. Os laudos das análises deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à higidez e respirabilidade do ar, tendo como parâmetro os padrões estabelecidos nas normas técnicas supramencionadas.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer, para a prestação dos serviços, material em inteira conformidade com as normas e os padrões técnicos legais ou certificados por órgãos ou empresas que regulam e controlam a sua prestação.

2.1.5.6. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer avaria em instalações, peças e mobiliário da CMBH decorrentes de imperícia ou inabilidade dos profissionais envolvidos nos serviços, cabendo à CONTRATADA proceder a substituição ou os reparos dos itens que porventura tiverem danos ou irregularidades constatados.

2.1.5.7. A ocorrência de qualquer dos tipos de dano acima deverá ser comunicada imediatamente à CMBH.

2.1.5.8. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

2.1.5.9. A execução dos serviços que não corresponderem às especificações exigidas será rejeitada, cabendo à CONTRATADA refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação expedida pela CMBH, sem ônus adicionais para esta, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

2.1.6. Obrigações da CMBH:

Constituem obrigações da CMBH:

- a) conceder acesso aos empregados da CONTRATADA aos locais onde será prestado o serviço;
- b) indicar servidor para atuar na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços;
- c) fornecer, quando necessário, ponto de energia elétrica e água para a execução dos serviços;
- d) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste Termo de Referência;
- e) avaliar os serviços prestados, de forma a verificar se foram executados conforme previsto neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.7. Recebimento do serviço e garantia técnica:

2.1.7.1. A CMBH fará a avaliação dos serviços prestados, de forma a verificar se foram executados conforme previsto neste Termo. O recebimento definitivo dos serviços prestados somente será procedido pela CMBH mediante a aceitação dos serviços e a consequente emissão do “Termo de Recebimento”.

2.1.7.2 – O recebimento do objeto pela CMBH não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua execução.

2.1.7.3 – O detalhamento descrito neste documento NÃO exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações ou da realização de outras intervenções necessárias e/ou exigidas pela legislação e normas técnicas pertinentes à execução do serviço, em especial, às ambientais e à manutenção de sua qualidade.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto:

para a seguinte data: **01/07/2026**.

3.2 - A duração da vigência será:

Pelo seguinte número de meses: **12 (doze) meses**.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Não se aplica.

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

Sim. Número de meses e fundamento legal: Nos termos dos artigos 107 da Lei



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

14.133/2021 e do art. 128 da Portaria 23.000/2025 da CMBH, esta contratação poderá ter sua vigência prorrogada até o limite máximo de 10 (dez) anos.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Manutenção – SECMAN.

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas neste TR.

4.4 - O faturamento será realizado:

Por evento. A cada execução do serviço de análise da qualidade do ar, conforme solicitado.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 10 (dez) dias úteis.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 30 (trinta) dias úteis, após a coleta das amostras.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH: Avenida Churchill, nº 506, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. CEP: 30260-080. Prédio Anexo da CMBH; entrada pela Portaria 6. Seção de Manutenção, Sala C205.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de análise da qualidade do ar nas dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), compreendendo a coleta de amostras, realização de medições e emissão de laudos técnicos que atestem as condições microbiológicas, meteorológicas e de poluentes, internas e externas, conforme normas vigentes de saúde ocupacional, ambientais e sanitárias.

A contratação do serviço de análise da qualidade do ar se fundamenta na necessidade de assegurar condições adequadas de salubridade e bem-estar aos servidores, vereadores, colaboradores e aos cidadãos que frequentam ou visitam as instalações da CMBH, seja para fins políticos ou utilização dos diversos serviços oferecidos de maneira integrada, como os do Restaurante Popular e da Coordenadoria de Assuntos Sociais (COOASS).

Nessa perspectiva, a análise periódica da qualidade do ar é fundamental para monitorar a presença de agentes contaminantes — como material particulado, dióxido de carbono (CO₂), compostos orgânicos voláteis (COVs) e micro-organismos — que podem comprometer a saúde e o conforto térmico dos ocupantes.

A exigência da análise da qualidade do ar está fundamentada na Lei nº 13.589/18, da Portaria nº 3523/98 e a NBR nº 17037 de 2023 da ANVISA, que tratam da obrigatoriedade de todas as empresas e instituições, públicas e privadas, promoverem a implantação de medidas básicas referentes aos sistemas de ar condicionado no que tange à qualidade, limpeza, saúde, segurança, bem-estar e conforto.

Para quantificar a periodicidade e o número de amostras a serem coletadas na análise da qualidade do ar, o parâmetro adotado considerou os fatores estabelecidos no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente na Lei nº 13.589/18, na Portaria nº 3523/98 e na NBR nº 17037 de 2023 da ANVISA, bem como as experiências pretéritas da CMBH com o referido serviço. Dessa forma, na



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

CMBH, a periodicidade de realização das análises do ar tem se dado de forma trimestral.

O serviço a ser prestado, embora realizado em intervalos regulares, caracteriza-se como serviço contínuo, já que por sua natureza, conforme dispõe a Lei Federal no.14.133/2021, será realizado para a manutenção da atividade administrativa, decorre de uma necessidade permanente ou prolongada e não pode ser interrompido sem causar prejuízo à administração pública. Outrossim, sua interrupção pode comprometer o bom funcionamento da CMBH, impactando negativamente no meio ambiente e na saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

Neste contexto, considerando que a execução do serviço requer equipamentos específicos, metodologia laboratorial certificada e profissionais habilitados, devidamente registrados em conselho de classe, bem como que a CMBH não possui mão de obra especializada/qualificada, tampouco possui os equipamentos necessários para a execução do serviço de análise da qualidade do ar, conclui-se pela necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação do referido serviço.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

(X) Atestado de capacidade técnica.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Às empresas interessadas em participar da contratação cabe, dentre outras exigências, o ônus de demonstrar sua qualificação técnica por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, como comprovação das condições práticas e reais da execução do futuro contrato a ser celebrado entre a contratada e a instituição, visando garantir a qualidade mínima exigida para a contratação, minimizando os riscos e evitando intercorrências durante a execução dos serviços contratados.

Nesse contexto, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica, em nome da empresa participante, emitido por pessoa



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviço de análise da qualidade do ar.

O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- identificação da empresa prestadora do serviço (razão social e CNPJ);
- identificação da empresa ou instituição emitente do atestado (razão social e CNPJ);
- descrição das características técnicas do serviço executado;
- período / data de execução do serviço;
- data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Instrumento de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com o Decreto Federal nº 7.746/2012 – que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública.

A empresa contratada deverá adotar práticas e procedimentos que contribuam para a redução de impactos ambientais, a promoção de condições de trabalho seguras e socialmente responsáveis, e a racionalização do uso de recursos naturais, conforme descrito a seguir:

8.1. Gestão ambiental dos insumos e resíduos:

8.1.1. Utilizar produtos, reagentes e materiais de consumo com menor potencial poluidor, priorizando aqueles biodegradáveis, de baixa toxicidade e isentos de substâncias perigosas.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

8.1.2. O descarte dos resíduos produzidos no serviço de análise da qualidade do ar deve seguir normas ambientais e sanitárias de maneira a evitar contaminação do solo, da água e demais impactos à saúde pública.

8.1.3. Efetuar o armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados (filtros, amostras, embalagens, EPI descartáveis, entre outros), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais vigentes.

8.1.4. A CONTRATADA deve se responsabilizar integralmente pelos danos decorrentes do descarte realizado em desconformidade com a legislação aplicável.

8.2. Uso de produtos químicos:

8.2.1. Na execução do serviço de análise da qualidade do ar, caso seja necessária a utilização de produtos químicos, a CONTRATADA deverá optar pela utilização de produtos ecológicos e biodegradáveis que reduzam o impacto ambiental.

8.2.2. A escolha dos produtos químicos utilizáveis deve atender às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, da Agência Nacional de Águas – ANA, à Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações federal, estaduais e municipais afetas ao tema.

8.2.3. A CONTRATADA deve se responsabilizar integralmente pelos danos decorrentes da utilização de produtos químicos em desconformidade com a legislação aplicável.

8.3. Consumo sustentável de água:

8.3.1. A CONTRATADA deverá adotar técnicas de trabalho na análise da qualidade do ar que minimizem o consumo de água e implementar práticas de reutilização da água, sempre que possível.

8.4. Consumo sustentável de energia elétrica:

8.4.1. Na execução do serviço de análise da qualidade do ar, a CONTRATADA utilizará preferencialmente equipamentos energeticamente eficientes e implementar práticas de uso consciente de energia, além de utilizar fontes de energia renovável, sempre que possível.

8.5. Emissão de poluentes atmosféricos:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

8.5.1. Para a prestação do serviço de análise da qualidade do ar, a CONTRATADA deverá planejar os deslocamentos e a logística de execução dos serviços de forma a minimizar emissões atmosféricas e consumo de combustíveis.

8.5.2. A CONTRATADA deverá optar pela utilização de veículos e equipamentos com baixa emissão de gases poluentes e, sempre que possível, considerar o uso de tecnologias limpas, como veículos e equipamentos movidos a energia elétrica ou biocombustíveis.

8.6. Perturbação do ecossistema local e poluição sonora:

8.6.1. Na execução do serviço de análise da qualidade do ar, a CONTRATADA deverá planejar as operações de forma a minimizar a perturbação ao meio ambiente, seguindo as diretrizes da CMBH, além de monitorar o impacto ambiental das atividades ajustando as práticas conforme necessário.

8.6.2. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de análise da qualidade do ar nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, priorizando a utilização de equipamentos de baixo nível de ruído, implementando, sempre que possível, barreiras acústicas temporárias.

8.7. Sustentabilidade ocupacional e saúde e segurança no trabalho (SST):

8.7.1. Garantir o cumprimento integral da legislação trabalhista e de segurança ocupacional, com observância das Normas Regulamentadoras pertinentes;

8.7.2. Promover condições adequadas de trabalho, com fornecimento de EPIs, treinamento e acompanhamento técnico dos profissionais envolvidos;

9 - DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – É facultado, porém **recomendado**, que a empresa interessada realize **visita técnica** para fins de conhecimento das condições locais.

9.2 – A VISITA TÉCNICA poderá ser agendada junto à SECMAN, pessoalmente, na sala C-205, da sede da CMBH, localizada na Av. dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, ou por meio dos telefones (31) 3555-1273 / (31) 3555-1124 ou do e-mail secman@cmbh.mg.gov.br.

9.3 – No caso de a empresa interessada optar pela não realização da VISITA TÉCNICA, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições locais, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais ou condições existentes.

9.4 – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

10 - ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da contratação terá caráter:
 Público.

11 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2026.

**Área demandante e gestora:
Seção de Manutenção - SECMAN**

**Diretoria ou equivalente da área demandante:
Diretoria de Administração e Finanças - DIRAFI**